



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CV Nº 074 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2011 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Defensoria Pública do Estado	07
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	08
Secretaria de Estado da Fazenda	15
Secretaria de Estado da Saúde	20
Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio ..	21
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	22
Secretaria de Estado da Educação	22
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	23
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária ..	24
Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária	24
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania	25
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	25

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.355, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Considera de utilidade pública a União de Moradores de Pau Deitado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a União de Moradores de Pau Deitado, com sede e foro no Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE ABRIL DE 2011, 190º DA INDEPENDÊNCIA E 123º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 9.356, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Considera de utilidade pública a Associação de Amigos do Autista do Maranhão.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Amigos do Autista do Maranhão, com sede e foro no Município de São Luís - MA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE ABRIL DE 2011, 190º DA INDEPENDÊNCIA E 123º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 9.357, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Considera de utilidade pública a Frente de Defesa dos Direitos e Interesses dos Garimpeiros de Serra Pelada - FREDDIGASP.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Frente de Defesa dos Direitos e Interesses dos Garimpeiros de Serra Pelada, com sede e foro no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE ABRIL DE 2011, 190º DA INDEPENDÊN-
CIA E 123º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 27.317, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Estado do Maranhão e Cria o Grupo Permanente de Trabalho Interinstitucional para sua coordenação, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Plano de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento e das Queimadas no Estado do Maranhão - PPCD-MA, com a finalidade de prevenir e controlar o desmatamento, as queimadas e os incêndios florestais.

Art. 2º- O Plano de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento e das Queimadas do Maranhão observará os princípios da participação e informação e do desenvolvimento econômico e social ecologicamente sustentável, consistindo-se em um plano operacional que abordará:

I - Diretrizes do Plano Amazônia Sustentável;

II -Diretrizes do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal;

III - Diretrizes do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado.

Art. 3º- As áreas consideradas de maior importância para a biodiversidade, unidades de conservação, terras indígenas e municípios com elevados índices de desmatamento no Estado, são consideradas prioritárias para a atuação do Plano de que trata este Decreto.

Art. 4º- Fica criado o Grupo Permanente de Trabalho Interinstitucional – GPTI com as seguintes finalidades:

I - auxiliar na elaboração da versão preliminar do Plano para consulta pública, que conterà um diagnóstico do desmatamento e das queimadas no Estado, as diretrizes, os objetivos do Plano e as ações e metas para redução do desmatamento;

II - apoiar na articulação de parcerias para viabilizar a implementação do Plano;

III - gerar relatórios semestrais de monitoramento e acompanhamento da implementação do Plano;

IV - propor medidas para superar eventuais dificuldades na implementação do Plano.

§ 1º- O GPTI será composto por representantes, titular e suplente, a serem indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e instituições:

I - Casa Civil;

II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

III - Secretaria de Estado de Assuntos Políticos;

IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social;

VI - Secretaria de Estado do Turismo;

VII - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca;

VIII - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

IX - Secretaria de Estado da Educação;

X - Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio;

XI - Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos;

XII - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XIII - Universidade Estadual do Maranhão.

§ 2º- O GPTI submeterá ao Governador do Estado do Maranhão, no prazo de noventa dias, a contar da publicação deste Decreto, o Plano de Prevenção e Controle dos Desmatamentos e Queimadas para o Estado do Maranhão.

§ 3º- O GPTI reunirá-se quinzenalmente, durante a elaboração do PPCD-MA, e bimestralmente para monitoramento dos projetos e subprojetos constantes no Plano, ou a qualquer tempo, por convocação de seu coordenador;

§ 4º- O GPTI poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar das reuniões por ele organizadas.

§ 5º- O PPCD-MA deverá ser atualizado anualmente pelo GPTI, que deverá submeter as novas versões ao Governador do Estado.

§ 6º- Os membros do GPTI serão designados pelo Governador de Estado, mediante indicação dos titulares das secretarias e instituições representadas.

Art. 5º- A participação no Grupo de Trabalho de que trata este Decreto não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE ABRIL DE 2011, 190º DA INDEPENDÊN-
CIA E 123º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

**DECRETO Nº 27.318, DE 14 DE ABRIL DE 2011**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto 13.494, de 12 de novembro de 1993, que regulamenta o Código de Proteção do Meio Ambiente do Estado do Maranhão (Lei 5.405, de 8 de abril de 1992).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º- Os §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto 13.494, de 12 de novembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º- O membro mencionado no inciso I e seu suplente são natos e permanecem no Conselho enquanto exercerem os cargos estaduais, os do inciso II a XVI e seus suplentes serão indicados pelo titular dos órgãos e os do inciso XVII e os respectivos suplentes são membros designados mediante processo de escolha específico ao qual se dará a devida publicidade.

§ 2º- Os membros designados eleitos e seus respectivos suplentes, escolhidos nos termos do § 1º deste artigo, serão nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de três anos, não permitida a recondução. (NR)

Art. 2º- O art. 5º-A do Decreto 13.494, de 12 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- A Cabe à Câmara Recursal decidir, em grau de recurso administrativo, sobre licenças indeferidas e penalidades impostas pelo Órgão Ambiental.

§ 1º A Câmara Especial Recursal será composta por:

- I - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- II - um representante do órgão estadual de recursos hídricos;
- III - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- IV - um representante das entidades ambientalistas;
- V - um representante das entidades empresariais.

§ 2º- O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais presidirá a Câmara Recursal enquanto ocupar o cargo e indicará os suplentes, até o número de dois, que poderão representar, não cumulativamente, o órgão na Câmara Recursal na ausência daquele.

§ 3º- Os representantes elencados nos incisos II e III terão um suplente cada e todos serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 4º- Os representantes elencados nos incisos IV e V terão um suplente cada e todos serão indicados por seus pares, referendada a indicação pelo plenário do CONSEMA.

§ 5º- Os representantes dos segmentos mencionados neste artigo serão nomeados por ato governamental.

§ 6º- Os representantes de que trata este artigo serão escolhidos, de preferência, entre pessoas que tenham conhecimento jurídico e experiência na área ambiental, para exercerem o mandato pelo período de um ano, permitida a recondução, desde que dentro do triênio de exercício do mandato para o qual o conselheiro foi eleito.

§ 7º- Os serviços prestados na Câmara Recursal não serão remunerados.

§ 8º- A Câmara Recursal reunir-se-á a cada dois meses ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 9º- Cabe ao Presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate nas decisões da Câmara Recursal”. (NR)

Art. 3º- O art. 5º-D do Decreto 13.494, de 12 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º--D As Câmaras Técnicas poderão emitir parecer sobre assuntos de sua competência e terão as seguintes denominações:

- I - Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros;
- II - Meio Ambiente, Florestas e Atividades Agrossilvopastoris;
- III - Unidades de Conservação, Gestão Territorial e Biomas;
- IV - Controle Ambiental, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos;
- V - Atividades Minerárias, Energéticas e Infraestrutura;
- VI - Educação Ambiental;
- VII - Economia, assuntos internacionais e jurídicos.

§ 1º- Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de segmentos interessados nas matérias e colaboradores, a critério do presidente da Câmara Técnica.

§ 2º- As Câmaras Técnicas serão constituídas pelos conselheiros titulares ou suplentes, ou por técnicos por eles indicados formalmente à Secretaria Executiva, definidos pelo plenário, sendo sua composição de três a sete membros, para relatar, examinar e emitir parecer sobre assuntos de sua competência.

§ 3º- Os membros das Câmaras Técnicas terão mandato de um ano, permitida a recondução, desde que dentro do triênio de exercício do mandato para o qual o conselheiro foi eleito.

§ 4º- Cada entidade ou órgão representado somente poderá participar, simultaneamente, de até duas Câmaras Técnicas e todos os segmentos - entidade pública, empresarial e sociedade civil - deverão estar representados.

§ 5º- É vedado o exercício da representação para os segmentos empresarial e entidades da sociedade civil nas Câmaras Técnicas que tenham vínculos contratuais com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

§ 6º- Os Suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e os técnicos indicados pelos conselheiros para composição das Câmaras Técnicas não terão direito a voto nas decisões do Conselho”. (NR)

Art. 4º- O art. 6º do Decreto 13.494, de 12 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º- O CONSEMA reunir-se-á na cidade de São Luís, em caráter ordinário, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros”. (NR)

Art. 5º- O parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

Parágrafo único. O CONSEMA poderá se reunir em São Luís ou em qualquer ente federativo municipal no Estado, por decisão do Presidente de iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros”. (NR)

Art. 6º- O art. 8º do Decreto 13.494, de 12 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- O CONSEMA reunir-se-á em sessão pública, com a presença da maioria absoluta e deliberará por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade”. (NR)

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Fica revogado o § 7º do art. 5º do Decreto nº 13.494, de 12 de novembro de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE ABRIL DE 2011, 190º DA INDEPENDÊNCIA E 123º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

DECRETO Nº 27.319, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - CONERH e revoga os Decretos 21.821, de 23 de dezembro de 2005, e 25.749, de 5 de outubro de 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 8.149, de 15 de julho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, órgão superior, colegiado, deliberativo e normativo do Sistema Estadual de Gerenciamento de recursos Hídricos tem por competência:

I - promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos estaduais, regionais, nacionais e dos setores usuários das comunidades;

II - estabelecer as diretrizes do Plano Estadual dos Recursos Hídricos, inclusive quanto às diretrizes orçamentárias a serem incluídas nos orçamentos e planos plurianuais;

III - aprovar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, elaborado pela autoridade competente pela gestão de recursos hídricos no Estado e acompanhar sua execução;

IV - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

V - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

VI - arbitrar e decidir os conflitos entre Comitês de Bacia Hidrográfica;

VII - atuar como instância de recurso nas decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

VIII - exercer funções normativas e deliberativas relativas ao Plano Estadual de Recursos Hídricos;

IX - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos;

X - estabelecer os critérios gerais para outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para cobrança pelo seu uso;

XI - estabelecer os critérios e normas relativos ao rateio de custos de usos múltiplos dos recursos hídricos;

XII - estabelecer os critérios e normas relativos à criação dos Comitês de Bacias;

XIII - formular a Política Estadual de Recursos Hídricos, nos termos da Lei 8.149, de 15 de junho de 2004;

XIV - manifestar-se sobre propostas encaminhadas pela Agência Nacional de Águas - ANA, relativas ao estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, para a conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

XV - analisar e aprovar a criação de Agências de Bacia Hidrográfica ou das que lhe são equiparadas, quando solicitado pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

XVI - autorizar a criação das Agências de Água, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei 8.149, de 15 de junho de 2004;



XVII - delegar, quando couber, por prazo determinado, aos consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, com autonomia administrativa e financeira, o exercício de funções de competência das Agências das Águas, enquanto estas não estiverem constituídas;

XVIII - aprovar seu regimento interno;

XIX - constituir câmaras, equipes ou grupos técnicos e designar, por solicitação destes, consultores e especialistas ad hoc para assessorá-los em seus trabalhos;

XX - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei ou regulamentos compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.

Art. 2º O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH, conforme se refere o caput do art. 30, incisos I, II, III e § 2º da Lei 8.149, de 15 de junho de 2004, será integrado por:

I - cinco representantes do Poder Público Estadual;

II - dois representantes do Poder Público Federal;

III - dois representantes do Poder Público Municipal;

IV - nove representantes dos usuários;

V - nove representantes das associações e entidades da sociedade civil legalmente constituídas ligadas aos recursos hídricos;

VI - um representante do Ministério Público Estadual;

VII - um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

§1º A Presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos será exercida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

§ 2º Os representantes elencados nos incisos I, II e III deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, os quais serão nomeados pelo Governador do Estado do Maranhão.

§ 3º Os membros e seus respectivos suplentes serão designados e eleitos para um mandato de três anos, não permitida recondução, com exceção do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e seu suplente, que são membros natos e permanecem no Conselho enquanto exercerem os cargos estaduais.

§ 4º Os representantes mencionados no inciso I do caput desse artigo e seus suplentes serão indicados, respectivamente:

I - um representante do órgão estadual do Meio Ambiente, que será o Secretário de Estado, que presidirá o CONERH;

II - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

III - um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - um representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca;

V - um representante da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano;

VI - um representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado do Maranhão.

§ 5º O representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Maranhão será definido por indicação de seus pares, e enquanto não instituídos, a escolha dar-se-á entre os indicados mencionados no inciso I deste artigo e nomeado por ato governamental.

§ 6º Os representantes referidos no inciso II do caput deste artigo e seus suplentes serão designados da seguinte forma:

I - um representante do IBAMA;

II - um representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas Interfederativas, a ser indicado pela Secretaria Nacional de Recursos Hídricos, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente.

§ 7º Os representantes referidos no inciso III do caput deste artigo e seus suplentes serão indicados, respectivamente, da seguinte forma:

I - um representante da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão;

II - um representante dos Consórcios ou Associações Intermunicipais ou de Bacias Hidrográficas.

§ 8º Os representantes referidos no inciso IV do caput deste artigo e seus suplentes serão designados da seguinte forma:

I - dois representantes do segmento industrial;

II - um representante do segmento da agricultura, pecuária e abastecimento;

III - um representante do segmento portuário e hidroviário;

IV - um representante do segmento de aquicultura e pesca;

V - um representante do segmento de usuários de água para o lazer e turismo;

VI - um representante do segmento hidroenergético;

VII - dois representantes do segmento de serviço de abastecimento de água.

§ 9º Os representantes referidos no inciso V do caput deste artigo e seus suplentes serão designados da seguinte forma:

I - três representantes do segmento de organizações técnicas profissionais com interesse e atuação na área de recursos hídricos;

II - três representantes do segmento de ensino e pesquisa com interesses e atuação na área de recursos hídricos;



III - três representantes do segmento das Organizações Não-Governamentais com objetivos, interesse e atuação na área de recursos hídricos.

§ 10. A escolha dos representantes referidos nos §§ 8º e 9º deste artigo dar-se-á por meio de eleição em Conferência Estadual, convocada para esse fim pelo órgão estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais, obedecendo-se às regras estabelecidas em edital, cuja metodologia será definida em resolução.

§ 11. São inelegíveis para o exercício de representação junto ao CONERH as pessoas que não estiverem no exercício de seus direitos civis e políticos, que exerçam funções de assessoramento, direção ou similares junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, ou que as tenham exercido nos últimos dois anos.

§ 12. As entidades da sociedade civil aptas a inscrever candidatos para as eleições da CONERH não podem ter vínculo contratual com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais ou terem recebido recursos dessa entidade nos últimos dois anos.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH reunir-se-á em caráter ordinário a cada dois meses na cidade de São Luís e, extraordinariamente, em São Luís, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - A convocação para reunião ordinária será feita com dez dias de antecedência e, para as reuniões extraordinárias, com pelo menos cinco dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora do Município de São Luís, por decisão do Presidente do Conselho, por iniciativa própria quando o achar necessário, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros.

§ 3º - As reuniões ocorrerão com a presença da maioria absoluta e o Conselho deliberará por maioria simples.

§ 4º - Em caso de empate nas decisões, o Presidente do Conselho Estadual exercerá o voto de qualidade.

§ 5º - Os representantes referidos nos incisos VI e VII do caput do art. 2º somente terão direito a voz no plenário do CONERH.

§ 6º - A participação dos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos não enseja qualquer tipo de remuneração, devendo ser considerada atividade de relevante interesse público.

§ 7º - Despesas com passagens e diárias serão custeadas pelos respectivos órgãos e entidades representados no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, podendo o órgão gestor do CONERH assumir as despesas dos representantes das organizações civis de que trata o inciso V do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Recursos Hídricos será presidido pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recurso Naturais.

§ 1º - Cada conselheiro tem direito a um único voto, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

§ 2º - O Presidente do CONERH será substituído em suas faltas e impedimentos por seu suplente e, na falta deste, pelo Secretário-Executivo do Conselho.

§ 3º - A função do Secretário-Executivo será exercida por pessoa designada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 5º - O CONERH poderá, mediante resolução, criar Câmaras Técnicas permanentes ou temporárias especializadas constituídas pelos conselheiros ou por técnicos por eles indicados, sendo sua composição de no mínimo três e no máximo cinco membros para relatar, examinar e emitir parecer sobre assuntos de sua competência.

§ 1º - A duração do mandato dos membros das Câmaras Técnicas será definida pelo CONERH, e não poderá ultrapassar o período do mandato dos conselheiros em exercício na época de sua criação.

§ 2º - Havendo urgência, o Presidente do CONERH poderá criar Câmaras Técnicas ad referendum do Plenário.

§ 3º - Os membros das Câmaras Técnicas, quando não forem conselheiros titulares ou suplentes em exercício, terão direito a voz, mas não a voto no Plenário da CONERH.

Art. 6º - O CONERH contará com o auxílio técnico e administrativo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais para o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da colaboração de outras instituições públicas e de entidades privadas, desde que com aprovação do Plenário.

Art. 7º - O CONERH estabelecerá critérios e normas que visem à prevenção ou redução dos danos provenientes da ocorrência de eventos hidrológicos adversos, bem como à regulamentação de regime de racionamento, quando for o caso, ouvidos os comitês das Bacias Hidrográficas envolvidas.

Art. 8º - O regimento interno da CONERH será aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art. 9º - Compete à Secretária-Executiva do CONERH:

I - prestar apoio administrativo, técnico e financeiro ao CONERH;

II - instruir os expedientes provenientes do Conselho de Recursos Hídricos e dos Comitês;

III - elaborar seu programa de trabalho e respectiva proposta orçamentária anual e submetê-los a aprovação do Conselho.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 11. Ficam revogados os Decretos 21.821, de 23 de dezembro de 2005, e 25.749, de 5 de outubro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 14 DE ABRIL DE 2011, 190° DA INDEPENDÊNCIA E 123° DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS VICTOR GUTERRES MENDES
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 011 - DPGE, DE 06 DE ABRIL DE 2011

Altera a Resolução nº 053-DPGE, de 25 de outubro de 2010, que cria o Comitê Interno do GESPÚBLICA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de readequação dos servidores dos quadros da Instituição no Comitê Interno do GESPÚBLICA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de publicação da presente alteração no Comitê Interno do GESPÚBLICA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Republicar a Resolução nº 053 – DPGE, de 25 de outubro de 2010.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE. E CUMpra-SE.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2011.

ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

ANEXO:

RESOLUÇÃO Nº 053 - DPGE, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Cria o Comitê Interno do GESPÚBLICA no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994;

Considerando a adesão da Defensoria do Maranhão ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEGES;

Considerando que o programa visa a implantação da gestão pública de excelência na Defensoria Pública do Estado, por intermédio do Núcleo Estadual do GESPÚBLICA no Maranhão;

Considerando a necessidade de criação do Comitê Interno do GESPÚBLICA da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para liderar e impulsionar as ações de melhoria da gestão a serem implementadas no órgão.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para integrar o Comitê Interno do GESPÚBLICA da Defensoria Pública do Maranhão, os seguintes membros e servidores dos quadros da Instituição:

I – ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO, Defensor Público – Geral do Estado, Defensor Público de 3ª Classe, Mat. 1139583, coordenador-geral;

II – DENISE SILVA MIRANDA DANTAS, Subdefensora Pública do Estado, Defensora Pública de 4ª Classe, Mat. 1137157, coordenadora executiva;

III – FABÍOLA ALMEIDA BARROS, Corregedora-Geral, Defensora Pública de 4ª Classe, Mat. 1137165;

IV – GIL EANES FONSECA LOBATO, Mat. 20069961, responsável pelo setor de Controle Interno;

V – HEVANILDE FERRO CASTRO, Mat. 1047091, responsável pela supervisão administrativo-financeira;

VI – LUCY MARIA VIANA GARCEZ, Mat. 1171289, responsável pelo setor de Recursos Humanos,

VII – ANA HELENA RÊGO DE OLIVEIRA, Mat. 1171321, responsável pelo setor de estágio forense;

VIII – JOSÉ RIBAMAR PEREIRA SOUSA FILHO, Mat. 1530914, responsável pelo setor de Atendimento ao Público;

IX – KARINE FALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA, Mat. 1977982, Assessora Jurídica;



X – RENATA SOUSA CANTANHÊDE, Mat. 1955616, responsável pelo setor de Informática;

XI - MARIA DO SOCORRO BOAES BARBOSA SILVA, Mat. 2006781, responsável pelo setor de comunicação.

Art. 2º Compete ao Comitê desenvolver e conduzir a implantação das metodologias preconizadas pelo programa, no âmbito da Defensoria, a partir dos seguintes focos:

I - promover a implementação das medidas preconizadas pelo GESPÚBLICA, visando à ampliação da capacidade de formulação, implementação e avaliação da gestão;

II – promover, monitorar, avaliar e divulgar projetos e ações estratégicas sintonizados com o GESPÚBLICA;

III - mobilizar os setores da DPE/MA para a melhoria da gestão no caminho da excelência;

IV - apoiar os setores da DPE/MA na consistência e simplificação de procedimentos e normas, no desenvolvimento de modelos e na melhoria do atendimento ao cidadão.

Parágrafo único. Cada membro do Comitê ficará incumbido de realizar atividades voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, na esfera de atribuições de suas respectivas áreas, responsabilizando-se pela integração das ações dentre os demais setores, com vistas à consolidação de um modelo profissional de gestão no âmbito da Defensoria Estadual.

Art. 3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente, ANTONIO CARLOS DA SILVA PIRES, matrícula nº.964999, no cargo de Vigia, Referência 11, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 04/08/2009, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 27/35 (vinte e sete, trinta e cinco avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 684,72 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, §1º, II, §§ 2º,3º e 17 com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.1998 e nº.41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº.10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº.73, de 04.02.2004, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta do Processo nº. SEAPS 1047/2010.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM
Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente, BENTO PAIVA BEZERRA, matrícula nº.260950, no cargo de Técnico de Gestão Administrativa, Classe C, Referência 04, Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, a considerar de 14/11/2006, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 26/35 (vinte e seis, trinta e cinco avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 1.051,18 (um mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, §1º, II, §§ 2º,3º e 17 com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.1998 e nº.41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº.10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº.73, de 04.02.2004, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta do Processo nº. AL 0002/2010.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM
Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, CARLOS ALBERTO ABRANTES, matrícula nº.1002914, no cargo de Vigia, Referência 11, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 14/35 (quatorze, trinta e cinco avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 339,92 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SEAPS 1199/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM
Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais,
da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, CORINA MARTINS BARROS, matrícula nº.929141, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Se-



cretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 27/30 (vinte e sete, trinta avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 427,95 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo Nº URE/BALSAS 0869/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, DAYSE MARQUES MENDES DOS SANTOS, matrícula nº.267344, no cargo de Agente de Administração, Referência 19, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 29/30 (vinte e nove, trinta avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 533,89 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SES 9299/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder, em cumprimento ao Mandado de Segurança de Número único 32564-30.2010.8.10.0001, Processo nº 315992010, Aposentadoria Voluntária a EDUARDO GOMES DE AZEVEDO FILHO, matrícula nº. 337766, no cargo de Médico Legista, Classe Especial, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 3.658,93 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) nos termos da Constituição Federal, artigo 40 §§ 2º, 3º, 8º e 17, e art. 1º, I, da Lei Complementar 51/1985, combinado com a Lei Federal nº

10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SESEC 862/2009, Anexo Processo nº SESEC 5529/2008.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, ELENIZA LIMA VASCONCELOS SOUZA, matrícula nº.275792, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 28/30 (vinte e oito, trinta avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 464,24 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº SES 11033/2008.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente, ERNESTO DAS MERCES SANTOS, matrícula nº.117911, no cargo de Técnico em Radiologia, Referência 25, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde, a considerar de 25/09/2008, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 426,30 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17 com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.1998 e nº.41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº.10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº.73, de 04.02.2004, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta do Processo nº. SES 4710/2011.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder em cumprimento ao Mandado de Segurança Número Único 32.772/2010, Processo nº 0017699-05.2010.08.10.0000, Aposentadoria Voluntária por Idade, a JOSÉ DE RIBAMAR MENDES MARTINS, matrícula nº. 278937, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 2.226,01 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e um centavo) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo Nº. SSP 558/2010, Anexo Processo nº SSP 4188/2009.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, LUDITE BASTOS MACEDO ANDRADE NASCIMENTO, matrícula nº.321984, no cargo de Agente de Administração, Referência 19, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 28/30 (vinte e oito, trinta avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 540,40 (quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos) elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SSP 2746/2010.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente, MARIA FERREIRA LIMA matrícula nº.729632, no cargo de Professor, Classe IV, Referência 19, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar de 02/02/

2010, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 23/30 (vinte e três, trinta avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 895,62 (oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, II, §§ 2º, 3º e 17 com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.1998 e nº.41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº.10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº.73, de 04.02.2004, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta do Processo nº. SEDUC 5437/2010.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente, MARIA RUTH AZEVÊDO DE SÁ LEITÃO, matrícula nº.367730, no cargo de Técnico de Gestão Administrativa, Classe C, Referência 03, Grupo Ocupacional Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, a considerar de 19/03/2007, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 22/30 (vinte e dois, trinta avos) da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 1.022,78 (um mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, II, §§ 2º, 3º e 17 com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.1998 e nº.41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº.10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº.73, de 04.02.2004, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta do Processo nº. AL 0969/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a RAIMUNDO VENERANDO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº. 693796, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos proporcionais mensais correspondentes a 17/35 (dezessete, trinta e cinco avos), da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 222,70 (duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos) elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, III, b e §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15.12.98 e nº 41, de 19.12.2003, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº. SEAPS 1443/2010.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a ALTAIR PEREIRA LIMA DE MACÊDO, viúva de JECONIAS BARREIRA DE MACÊDO, aposentado no cargo de Escrivão de Serventia Judiciária Inicial, matrícula nº 17350, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 16.12.2010, no valor de R\$ 3.143,71 (três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16.12.2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 118/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a CLOVIS LEITÃO DE SOUZA, viúvo de VERA LÚCIA SILVA DE SOUZA, falecida no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, matrícula nº 000988493, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 22.12.2010, no valor de R\$ 636,91 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 08.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 298/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a ELENIS DO NASCIMENTO SOUSA, viúva de JOSÉ DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, falecido no exercício do cargo de Instrutor de Esportes e Recreação, Referência 19, matrícula nº 000832402, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo

e Operacional, da Secretaria de Estado da Educação, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 10.12.2010, no valor de R\$ 697,39 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.01.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 5/2011 – UNIDADE REGIONAL SEAPS / CHAPADINHA.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a FRANCISCA DE MOURA SOUSA, viúva de FRANCISCO BATISTA DE SOUSA, reformado como 3º Sargento com o subsídio de 2º Tenente, matrícula nº 000011635, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, no valor de R\$ 4.922,03 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 05.01.2011, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 1.232,37 (um mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 3.689,66 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo 15, da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.01.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 122/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a HENRIQUE SANTOS GOMES, viúvo e THAIANE REGINA SANTOS GOMES, filha menor de TÂNIA REGINA SANTOS GOMES, falecida no exercício do cargo de Assistente Social, Classe III, Referência 09, matrícula nº 000550723, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, da Secretaria de Estado da Saúde, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 11.02.2011, no valor de R\$ 2.997,28 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei

10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I, II e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 11.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 568/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a IZABEL NASCIMENTO PENHA, viúva de RAIMUNDO COSTA PENHA, aposentado no cargo de Vigia, Referência 06, matrícula nº 000344960, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 24.01.2011, no valor de R\$ 1.168,18 (um mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 23.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 544/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a JOSÉ ANTONIO DA SILVA MARINHO, viúvo de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MARINHO, falecida no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, matrícula nº 000803361, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, da Secretaria de Estado da Saúde, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 16.02.2011, no valor de R\$ 702,48 (setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 16.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 668/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder a MANOELINA FRANÇA DE SOUSA, viúva de SEBASTIÃO MARCELO SOARES DE SOUSA, falecido no exercício da função de 1º Sargento, matrícula nº 43463, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito ocorrido em 13.02.2011, no valor de R\$ 2.930,05 (dois mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 13.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 481/2011 - SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a MARIA DO CARMO SOUZA LUCAS, viúva de FELIPE NERE DE ARAÚJO LUCAS, aposentado no cargo de Técnico da Receita Estadual, Classe III, Referência 16, matrícula nº 000066118, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, no valor de R\$ 6.040,99 (seis mil, quarenta reais e noventa e nove centavos) resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 06.02.2011, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 2.351,33 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 3.689,66 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo 15, da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 06.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 410/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder a MARIA ERISMAR DE SOUSA FERRAZ, viúva de MÁRIO BARROS FERRAZ, aposentado no cargo de Desembargador, matrícula nº 4903, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, no valor de R\$ 19.813,09



(dezenove mil, oitocentos e treze reais e nove centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 22.02.2011, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 16.123,43 (dezesesseis mil cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 3.689,66 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/ c o artigo 15, da 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 22.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 647/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder a MARTA REGINA DA SILVA LINHARES, viúva de ANTONIO CARLOS SILVA LINHARES, falecido no exercício da função de 2º Sargento, matrícula nº 000062620, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito ocorrido em 08.02.2011, no valor de R\$ 2.520,91 (dois mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 08.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 399/2011 - SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder a MIRIAN DE JESUS SOUSA CARVALHO, filha maior inválida de JOÃO NUNES CARVALHO, falecido no exercício do cargo de Agente de Polícia, atualmente Investigador de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 088146, do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, pensão previdenciária, no valor de R\$ 1.622,10 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 3.244,19 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 22.03.1992, em obediência ao disposto no artigo 19, da Lei Complementar nº 073/04 c/ c os artigos 6º, inciso I e 26, da Lei Delegada 131/77, tendo em vista o que consta do Processo nº 2853/2010 – SEAPS.

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a PEDRO SOARES DE PAIVA JÚNIOR, filho maior inválido de MARINA CHAVES DE SOUSA, falecida no exercício do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe II, Referência 22, matrícula nº 000112433, no valor de R\$ 9.718,67 (nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 18.07.2010, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 6.251,27 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo 15, da 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, III e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04.11.2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 4146/2010 – SEAPS.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a PERPÉTTUA GOMES NOLÊTO, viúva de BENEDITO COSTA NOLÊTO, aposentado no cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Nova Iorque, matrícula nº 20487, pensão previdenciária, no valor de R\$ 3.712,37 (três mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos) resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 30.12.2010, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 244,97 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 30.12.2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 204/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a TENILDE TEIXEIRA RAMOS, viúva de LUIZ FERNANDO AMORIM RAMOS, falecido no exercício do cargo de Médico, Classe II, Referência 05, matrícula nº 000534644, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, da Secretaria de Estado da Saúde, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 21.06.2010, no valor de R\$ 2.715,38 (dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 23.07.2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 951/2010 – Unidade Regional de Educação de Bacabal.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Conceder a TEREZINHA DE JESUS BEZERRA CASTRO, viúva de EDNO MARQUES, aposentado no cargo de Professor, Classe III, Referência 08, matrícula nº 000049601, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, pensão previdenciária, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 10.02.2011, no valor de R\$ 3.167,85 (três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, I e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10.02.2011, tendo em vista o que consta do Processo nº 562/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Conceder a THÁDYLA SAMYRA CRUZ BARBOSA, THÁJYLA SÂMIA CRUZ BARBOSA, YSLANDRA KÁSTLLEY CRUZ BARBOSA e YUDE NICOLLAS CRUZ BARBOSA, filhos menores de EDSON SANTOS BARBOSA, falecido no exercício do cargo de Vistoriador, Referência 19, matrícula nº 000010173, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do

Tribunal de Contas do Estado, pensão previdenciária, no valor de R\$ 362,64 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito ocorrido em 05.12.2010, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e o artigo 9º, II, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta do Processo nº 199/2011 – SEPLAN.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Retificar o ato datado de 17/02/2011, publicado no Diário Oficial nº 039, de 24/02/2011, que concedeu Aposentadoria Voluntária a LUCIDALVA AMADO BOUMANN, matrícula nº 38489, no cargo de Médico, Classe III, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser considerado a matrícula 86454, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº SES - 16377/2006.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007.

R E S O L V E:

Retificar ao ato datado de 17.02.2011, publicado no Diário Oficial nº 039, de 24.02.2011, que concedeu a MARIA BENILDE CORDEIRO BARBOSA, viúva de EDSON SANTOS BARBOSA, falecido no exercício do cargo de Vistoriador, Referência 19, matrícula nº 000010173, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Tribunal de Contas do Estado, pensão previdenciária, devendo ser considerada no valor de R\$ 362,64 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito ocorrido em 05.12.2010, em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c o artigo 15, da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e o artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta dos Processos nº 199/2011 – SEPLAN e nº 4588/2010 – SEAPS.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 23.315, de 09.08.2007,

R E S O L V E:

Retificar a pensão previdenciária concedida a MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA CARVALHO, viúva de JOÃO NUNES CARVALHO, falecido no exercício do cargo de Agente de Polícia, atualmente Investigador de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 088146, do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Civil, devendo ser considerada no valor de R\$ 1.622,09 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 3.244,19 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), do salário-contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 22.03.1992, em obediência ao disposto no artigo 19, da Lei Complementar nº 073/04 c/c os artigos 6º, inciso I e 26, da Lei Delegada 131/77, tendo em vista o que consta do Processo nº 2853/2010 – SEAPS.

SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Secretária Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 043, DE 16 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 25 do Decreto nº 27.261 de 02 de março de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º- A descentralização externa de crédito (destaque) está condicionada à apresentação de cópia do Convênio firmado entre a Unidade Gestora Responsável e a Unidade Gestora Executora à Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento desta Secretaria.

Art. 2º- O Plano de Aplicação, parte integrante do Convênio, conterá informações sobre plano interno, fonte, natureza de despesa e valor.

Art. 3º-. A solicitação da Nota de Destaque será feita por meio do Sistema Integrado de Administração e Planejamento – SIPLAN, utilizando a Nota de Orçamento.

Parágrafo Único. Para o atendimento da Nota de Orçamento o órgão deverá encaminhar à Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento justificativa técnica exigida para o procedimento, com a indicação das metas a serem atingidas.

Art. 4º- Fica revogada a Portaria nº 012 de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 067, DE 08 DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo estipulado na Portaria nº 002, de 03.01.2011, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que tem por finalidade efetuar o levantamento, para localização e identificação física de quantitativos dos Bens Móveis existentes na extinta Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social, para que sejam registrados e incorporados aos Bens Patrimoniais da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE ABRIL DE 2011.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA Nº 0165/GABIN - SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.162 da Constituição Federal e no Art. 8º da Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1990,

R E S O L V E:

Divulgar o valor dos repasses da cota-parte municipal do ICMS, do IPVA e dos recursos previstos no Art. 159, II da Constituição Federal, no mês de fevereiro de 2011.

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS AOS MUNICÍPIOS

RECEITA	ARRECADAÇÃO	PARCELA MUNICÍPIO
IPVA	28.340.491,07	11.335.559,18
ICMS	238.785.514,32	47.521.335,93
FPEX	3.808.647,92	754.112,29

*Regime de competência



TRANSFERÊNCIAS DO IPVA, ICMS E FPEX PARA OS MUNICÍPIOS

Mês: fevereiro/2011

Nº	MUNICÍPIOS	ÍNDICE (ICMS,FPEX)	VALOR REPASSE			
			IPVA	ICMS	FPEX	TOTAL
1	ACAILANDIA	4,8338860	217.986,25	2.297.127,21	36.452,93	2.551.566,39
2	AFONSO CUNHA	0,0975180	664,64	46.341,86	735,40	47.741,90
3	AGUA DOCE DO MARANHAO	0,0949760	453,80	45.133,86	716,23	46.303,89
4	ALCANTARA	0,1377380	5.068,67	65.454,93	1.038,70	71.562,30
5	ALDEIAS ALTAS	0,2554260	8.675,16	121.381,85	1.926,20	131.983,21
6	ALTAMIRA DO MARANHAO	0,0932680	6.386,02	44.322,20	703,35	51.411,57
7	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	0,1208470	8.749,64	57.428,12	911,32	67.089,08
8	ALTO ALEGRE DO PINDARE	0,1512210	5.390,13	71.862,24	1.140,38	78.392,75
9	ALTO PARNAIBA	0,5801590	5.051,10	275.699,30	4.375,05	285.125,45
10	AMAPA DO MARANHAO	0,0862040	1.510,87	40.965,29	650,07	43.126,23
11	AMARANTE DO MARANHAO	0,2504020	15.194,42	118.994,37	1.888,31	136.077,10
12	ANAJATUBA	0,1256570	10.811,66	59.713,88	947,59	71.473,13
13	ANAPURUS	0,2039690	12.078,38	96.928,80	1.538,16	110.545,34
14	APICUM ACU	0,0974420	2.441,94	46.305,74	734,82	49.482,50
15	ARAGUANA	0,0962940	3.786,56	45.760,20	726,16	50.272,92
16	ARAIOSES	0,1705030	2.311,71	81.025,31	1.285,78	84.622,80
17	ARAME	0,1692740	12.009,68	80.441,27	1.276,52	93.727,47
18	ARARI	0,1506750	20.090,23	71.602,77	1.136,26	92.829,26
19	AXIXA	0,0932380	10.118,00	44.307,94	703,12	55.129,06
20	BACABAL	0,9473870	180.851,48	450.210,95	7.144,36	638.206,79
21	BACABEIRA	0,6452210	13.895,58	306.617,64	4.865,69	325.378,91
22	BACURI	0,1044520	3.221,75	49.636,98	787,69	53.646,42
23	BACURITUBA	0,0863530	544,65	41.036,10	651,20	42.231,95
24	BALSAS	4,1470670	225.124,44	1.970.741,64	31.273,54	2.227.139,62
25	BARAO DE GRAJAU	0,1687250	5.808,55	80.180,37	1.272,38	87.261,30
26	BARRA DO CORDA	0,5877100	67.313,73	279.287,65	4.431,99	351.033,37
27	BARREIRINHAS	0,2454980	24.182,44	116.663,93	1.851,33	142.697,70
28	BELA VISTA DO MARANHAO	0,0870920	5.612,14	41.387,29	656,77	47.656,20
29	BELAGUA	0,0840030	2.944,51	39.919,35	633,48	43.497,34
30	BENEDITO LEITE	0,1152310	129,75	54.759,31	868,97	55.758,03
31	BEQUIMAO	0,1160220	5.428,17	55.135,20	874,94	61.438,31
32	BERNARDO DO MEARIM	0,0855140	3.862,99	40.637,39	644,87	45.145,25
33	BOA VISTA DO GURUPI	0,0962140	2.038,18	45.722,19	725,56	48.485,93
34	BOM JARDIM	0,2643550	17.097,95	125.625,03	1.993,53	144.716,51
35	BOM JESUS DAS SELVAS	0,1705450	4.459,69	81.045,26	1.286,10	86.791,05
36	BOM LUGAR	0,0959030	7.260,46	45.574,38	723,22	53.558,06
37	BREJO	0,2793700	10.303,83	132.760,35	2.106,76	145.170,94
38	BREJO DE AREIA	0,0871520	1.249,63	41.415,79	657,22	43.322,64
39	BURITI	0,2073220	4.015,99	98.522,19	1.563,44	104.101,62
40	BURITI BRAVO	0,1501320	4.004,16	71.344,73	1.132,16	76.481,05
41	BURITICUPU	0,2811100	33.175,36	133.587,22	2.119,89	168.882,47
42	BURITIRANA	0,1041540	3.030,17	49.495,38	785,44	53.310,99
43	CACHOEIRA GRANDE	0,0892310	930,73	42.403,77	672,90	44.007,40
44	CAJAPIO	0,0961590	1.865,34	45.696,04	725,15	48.286,53
45	CAJARI	0,0936930	3.890,77	44.524,17	706,55	49.121,49
46	CAMPESTRE DO MARANHAO	0,3041230	4.025,99	144.523,31	2.293,43	150.842,73
47	CANDIDO MENDES	0,1242280	516,26	59.034,81	936,82	60.487,89
48	CANTANHEDE	0,1179270	8.893,27	56.040,49	889,30	65.823,06
49	CAPINZAL DO NORTE	0,0994550	3.284,76	47.262,35	750,00	51.297,11
50	CAROLINA	0,4260430	19.737,10	202.461,33	3.212,84	225.411,27
51	CARUTAPERA	0,1331560	7.283,39	63.277,51	1.004,15	71.565,05
52	CAXIAS	2,2006240	224.249,88	1.045.765,92	16.595,18	1.286.610,98
53	CEDRAL	0,0888470	1.947,23	42.221,28	670,01	44.838,52



54	CENTRAL DO MARANHÃO	0,0864240	630,77	41.069,84	651,73	42.352,34
55	CENTRO DO GUILHERME	0,0965210	2.397,13	45.868,07	727,88	48.993,08
56	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	0,3240070	3.482,21	153.972,45	2.443,38	159.898,04
57	CHAPADINHA	0,4222690	79.354,06	200.667,88	3.184,38	283.206,32
58	CIDELANDIA	0,1433180	9.304,76	68.106,63	1.080,78	78.492,17
59	CODO	1,3792660	111.289,75	655.445,62	10.401,21	777.136,58
60	COELHO NETO	0,2817000	23.767,45	133.867,60	2.124,33	159.759,38
61	COLINAS	0,2225350	18.701,72	105.751,61	1.678,16	126.131,49
62	CONCEICAO DO LAGO ACU	0,1010060	2.146,26	47.999,41	761,70	50.907,37
63	COROATA	0,2564690	25.001,13	121.877,50	1.934,06	148.812,69
64	CURURUPU	0,1512050	7.744,77	71.854,64	1.140,26	80.739,67
65	DAVINOPOLIS	0,1049440	7.107,68	49.870,78	791,40	57.769,86
66	DOM PEDRO	0,1627190	33.554,68	77.326,25	1.227,08	112.108,01
67	DUQUE BACELAR	0,0899420	744,94	42.741,64	678,26	44.164,84
68	ESPERANTINOPOLIS	0,1252680	16.055,84	59.529,02	944,66	76.529,52
69	ESTREITO	0,3959270	17.222,78	188.149,80	2.985,73	208.358,31
70	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	0,1026560	1.627,33	48.783,50	774,14	51.184,97
71	FERNANDO FALCAO	0,1315920	1.882,77	62.534,27	992,35	65.409,39
72	FORMOSA DA SERRA NEGRA	0,1547140	6.488,15	73.522,16	1.166,72	81.177,03
73	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	0,1779620	11.589,21	84.569,92	1.342,03	97.501,16
74	FORTUNA	0,1228330	2.844,20	58.371,88	926,30	62.142,38
75	GODOFREDO VIANA	0,0942420	2.277,98	44.785,06	710,69	47.773,73
76	GONCALVES DIAS	0,1136700	10.898,99	54.017,50	857,20	65.773,69
77	GOVERNADOR ARCHER	0,0941310	3.719,59	44.732,32	709,85	49.161,76
78	GOVERNADOR EDSON LOBAO	0,1988180	7.256,12	94.480,96	1.499,31	103.236,39
79	GOVERNADOR EUGENIO DE BARROS	0,1175300	5.546,01	55.851,83	886,31	62.284,15
80	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	0,0863900	1.977,25	41.053,68	651,48	43.682,41
81	GOVERNADOR NEWTON BELLO	0,1045950	6.008,63	49.704,93	788,76	56.502,32
82	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0,1432970	14.546,44	68.096,65	1.080,62	83.723,71
83	GRACA ARANHA	0,0861390	2.256,70	40.934,41	649,58	43.840,69
84	GRAJAU	0,5209870	42.916,86	247.579,98	3.928,83	294.425,67
85	GUIMARAES	0,1016070	3.231,44	48.285,00	766,23	52.282,67
86	HUMBERTO DE CAMPOS	0,1403350	13.916,42	66.689,07	1.058,28	81.663,77
87	ICATU	0,1214850	4.204,06	57.731,30	916,13	62.851,49
88	IGARAPE DO MEIO	0,2510620	5.086,00	119.308,02	1.893,29	126.287,31
89	IGARAPE GRANDE	0,1046270	7.799,82	49.720,14	789,01	58.308,97
90	IMPERATRIZ	5,0372950	976.777,22	2.393.789,88	37.986,86	3.408.553,96
91	ITAIPAVA DO GRAJAU	0,1080390	2.152,71	51.341,58	814,74	54.309,03
92	ITAPECURU MIRIM	0,3951870	80.014,67	187.798,14	2.980,15	270.792,96
93	ITINGA DO MARANHÃO	0,2893230	17.704,19	137.490,15	2.181,82	157.376,16
94	JATOBA	0,0894140	207,12	42.490,73	674,28	43.372,13
95	JENIPEPO DOS VIEIRAS	0,1121860	3.125,82	53.312,29	846,01	57.284,12
96	JOAO LISBOA	0,1754350	18.749,00	83.369,06	1.322,98	103.441,04
97	JOSELANDIA	0,1090180	5.034,89	51.806,82	822,12	57.663,83
98	JUNCO DO MARANHÃO	0,0855460	3.386,53	40.652,61	645,11	44.684,25
99	LAGO DA PEDRA	0,2286420	41.472,67	108.653,72	1.724,22	151.850,61
100	LAGO DO JUNCO	0,0920620	3.845,68	43.749,09	694,25	48.289,02
101	LAGO DOS RODRIGUES	0,0910180	4.408,20	43.252,97	686,38	48.347,55
102	LAGO VERDE	0,1000300	8.717,65	47.535,59	754,34	57.007,58
103	LAGOA DO MATO	0,1052460	3.124,52	50.014,30	793,67	53.932,49
104	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,0946010	790,24	44.955,67	713,40	46.459,31
105	LAJEADO NOVO	0,1114050	1.797,66	52.941,14	840,12	55.578,92
106	LIMA CAMPOS	0,1034690	10.193,89	49.169,85	780,27	60.144,01
107	LORETO	0,3650140	5.312,31	173.459,52	2.752,62	181.524,45
108	LUIS DOMINGUES	0,0863860	1.196,52	41.051,78	651,45	42.899,75
109	MAGALHAES DE ALMEIDA	0,1223240	2.767,83	58.129,99	922,46	61.820,28



110	MARACACUME	0,1317810	9.871,56	62.624,09	993,78	73.489,43
111	MARAJA DO SENA	0,0887820	679,65	42.190,39	669,52	43.539,56
112	MARANHAOZINHO	0,1007330	5.283,04	47.869,67	759,64	53.912,35
113	MATA ROMA	0,1325260	10.297,11	62.978,13	999,39	74.274,63
114	MATINHA	0,1232050	9.881,28	58.548,66	929,10	69.359,04
115	MATOES	0,1495380	5.181,51	71.062,45	1.127,68	77.371,64
116	MATOES DO NORTE	0,0945600	3.451,54	44.936,18	713,09	49.100,81
117	MILAGRES DO MARANHAO	0,0873440	1.617,21	41.507,03	658,67	43.782,91
118	MIRADOR	0,2459990	3.871,31	116.902,01	1.855,11	122.628,43
119	MIRANDA DO NORTE	0,1278460	13.134,28	60.754,14	964,10	74.852,52
120	MIRINZAL	0,1122830	8.075,76	53.358,39	846,74	62.280,89
121	MONCAO	0,1293450	5.979,59	61.466,47	975,41	68.421,47
122	MONTES ALTOS	0,1092730	4.650,11	51.928,00	824,04	57.402,15
123	MORROS	0,1212250	6.945,49	57.607,74	914,17	65.467,40
124	NINA RODRIGUES	0,0931200	2.299,93	44.251,88	702,23	47.254,04
125	NOVA COLINAS	0,1042810	2.443,08	49.555,73	786,40	52.785,21
126	NOVA IORQUE	0,0926560	2.140,54	44.031,37	698,73	46.870,64
127	NOVA OLINDA DO MARANHAO	0,1366500	7.978,94	64.937,91	1.030,49	73.947,34
128	OLHO DAGUA DAS CUNHAS	0,1257500	13.504,26	59.758,07	948,30	74.210,63
129	OLINDA NOVA DO MARANHAO	0,0906270	3.128,99	43.067,16	683,43	46.879,58
130	PACO DO LUMIAR	0,3589340	229.393,79	170.570,23	2.706,77	402.670,79
131	PALMEIRANDIA	0,1053930	4.426,40	50.084,17	794,78	55.305,35
132	PARAIBANO	0,1393900	9.172,14	66.240,00	1.051,16	76.463,30
133	PARNARAMA	0,1913900	2.080,93	90.951,08	1.443,30	94.475,31
134	PASSAGEM FRANCA	0,1384060	4.583,34	65.772,38	1.043,74	71.399,46
135	PASTOS BONS	0,1656610	12.527,31	78.724,32	1.249,27	92.500,90
136	PAULINO NEVES	0,0990030	1.388,05	47.047,55	746,59	49.182,19
137	PAULO RAMOS	0,1244240	7.152,76	59.127,95	938,30	67.219,01
138	PEDREIRAS	0,4034480	65.619,10	191.723,88	3.042,45	260.385,43
139	PEDRO DO ROSARIO	0,1184720	1.810,29	56.299,48	893,41	59.003,18
140	PENALVA	0,1321920	7.589,27	62.819,40	996,88	71.405,55
141	PERI MIRIM	0,0949750	6.302,56	45.133,40	716,22	52.152,18
142	PERITORO	0,1350180	13.565,47	64.162,36	1.018,19	78.746,02
143	PINDARE MIRIM	0,6193150	35.195,11	294.306,76	4.670,33	334.172,20
144	PINHEIRO	0,4752900	95.212,19	225.864,15	3.584,22	324.660,56
145	PIO XII	0,1399290	21.026,34	66.496,13	1.055,22	88.577,69
146	PIRAPEMAS	0,1048850	3.671,67	49.842,75	790,95	54.305,37
147	POCAO DE PEDRAS	0,1199780	7.837,82	57.015,16	904,77	65.757,75
148	PORTO FRANCO	1,0232640	18.233,30	486.268,72	7.716,56	512.218,58
149	PORTO RICO DO MARANHAO	0,0825920	854,48	39.248,83	622,84	40.726,15
150	PRESIDENTE DUTRA	0,4257580	63.777,36	202.325,89	3.210,69	269.313,94
151	PRESIDENTE JUSCELINO	0,0901750	4.266,79	42.852,36	680,02	47.799,17
152	PRESIDENTE MEDICI	0,0873250	2.476,92	41.498,01	658,53	44.633,46
153	PRESIDENTE SARNEY	0,0994490	1.120,96	47.259,49	749,96	49.130,41
154	PRESIDENTE VARGAS	0,0912220	7.412,40	43.349,92	687,92	51.450,24
155	PRIMEIRA CRUZ	0,1034770	1.389,61	49.173,66	780,33	51.343,60
156	RAPOSA	0,1304580	23.127,77	61.995,38	983,80	86.106,95
157	RIACHAO	0,8016370	9.438,01	380.948,61	6.045,24	396.431,86
158	RIBAMAR FIQUENE	0,1156000	3.573,79	54.934,66	871,75	59.380,20
159	ROSARIO	0,2679490	55.524,67	127.332,95	2.020,64	184.878,26
160	SAMBAIBA	0,5177070	2.076,26	246.021,28	3.904,09	252.001,63
161	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	0,0855970	2.614,51	40.676,84	645,50	43.936,85
162	SANTA HELENA	0,1707380	15.516,58	81.136,97	1.287,56	97.941,11
163	SANTA INES	0,8928570	193.337,86	424.297,57	6.733,14	624.368,57
164	SANTA LUZIA	0,3268730	45.430,12	155.334,41	2.464,99	203.229,52
165	SANTA LUZIA DO PARUA	0,1527990	29.487,45	72.612,12	1.152,28	103.251,85



166	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	0,1805480	9.254,13	85.798,83	1.361,53	96.414,49
167	SANTA RITA	0,1944320	24.062,06	92.396,68	1.466,24	117.924,98
168	SANTANA DO MARANHAO	0,0988590	676,32	46.979,11	745,51	48.400,94
169	SANTO AMARO DO MARANHAO	0,1056600	763,70	50.211,03	796,80	51.771,53
170	SANTO ANTONIO DOS LOPES	0,1130540	9.711,04	53.724,77	852,55	64.288,36
171	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	0,1107450	4.945,74	52.627,50	835,14	58.408,38
172	SAO BENTO	0,1611140	23.613,45	76.563,52	1.214,98	101.391,95
173	SAO BERNARDO	0,1693830	14.515,05	80.493,07	1.277,34	96.285,46
174	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	0,2935260	2.362,95	139.487,48	2.213,52	144.063,95
175	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	0,1865750	14.027,65	88.662,93	1.406,99	104.097,57
176	SAO FELIX DE BALSAS	0,1078220	410,48	51.238,45	813,10	52.462,03
177	SAO FRANCISCO DO BREJAO	0,1020430	5.772,69	48.492,20	769,52	55.034,41
178	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	0,1293620	781,98	61.474,56	975,53	63.232,07
179	SAO JOAO BATISTA	0,1086630	8.365,76	51.638,11	819,44	60.823,31
180	SAO JOAO DO CARU	0,0941940	2.500,01	44.762,25	710,33	47.972,59
181	SAO JOAO DO PARAISO	0,1492870	4.101,64	70.943,17	1.125,79	76.170,60
182	SAO JOAO DO SOTER	0,1114300	1.473,10	52.953,02	840,31	55.266,43
183	SAO JOAO DOS PATOS	0,2239630	31.034,01	106.430,20	1.688,93	139.153,14
184	SAO JOSE DE RIBAMAR	1,1003830	247.678,45	522.916,71	8.298,12	778.893,28
185	SAO JOSE DOS BASILIOS	0,0865390	1.544,13	41.124,49	652,60	43.321,22
186	SAO LUIS	41,4689210	6.361.808,42	19.706.585,26	312.722,23	26.381.115,91
187	SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO	0,1282580	5.309,09	60.949,92	967,21	67.226,22
188	SAO MATEUS DO MARANHAO	0,1887220	32.815,69	89.683,21	1.423,18	123.922,08
189	SAO PEDRO DAGUA BRANCA	0,1150620	4.797,31	54.679,00	867,70	60.344,01
190	SAO PEDRO DOS CRENTES	0,1066210	459,94	50.667,73	804,04	51.931,71
191	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	0,8143460	20.417,27	386.988,10	6.141,08	413.546,45
192	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	0,0789820	296,17	37.533,30	595,61	38.425,08
193	SAO ROBERTO DO MARANHAO	0,0816600	1.672,03	38.805,93	615,81	41.093,77
194	SAO VICENTE DE FERRER	0,1063700	5.610,22	50.548,45	802,15	56.960,82
195	SATUBINHA	0,0898740	2.375,01	42.709,32	677,75	45.762,08
196	SENADOR ALEXANDRE COSTA	0,0893620	1.383,88	42.466,01	673,89	44.523,78
197	SENADOR LA ROQUE	0,1249880	13.180,47	59.395,96	942,55	73.518,98
198	SERRANO DO MARANHAO	0,1000260	2.773,02	47.533,69	754,31	51.061,02
199	SITIO NOVO	0,1570790	5.943,47	74.646,03	1.184,55	81.774,05
200	SUCUPIRA DO NORTE	0,1243700	3.160,04	59.102,29	937,89	63.200,22
201	SUCUPIRA DO RIACHAO	0,0868670	3.165,14	41.280,35	655,07	45.100,56
202	TASSO FRAGOSO	1,1672290	5.787,52	554.682,81	8.802,22	569.272,55
203	TIMBRAS	0,1397380	8.424,65	66.405,36	1.053,78	75.883,79
204	TIMON	1,3627500	128.432,00	647.597,00	10.276,67	786.305,67
205	TRIZIDELA DO VALE	0,1530740	19.732,39	72.742,82	1.154,35	93.629,56
206	TUFILANDIA	0,0814690	1.333,59	38.715,16	614,37	40.663,12
207	TUNTUM	0,2154530	20.391,52	102.386,14	1.624,76	124.402,42
208	TURIACU	0,1549330	9.778,11	73.626,23	1.168,37	84.572,71
209	TURILANDIA	0,1175730	3.463,67	55.872,25	886,63	60.222,55
210	TUTOIA	0,1972980	17.942,07	93.758,64	1.487,85	113.188,56
211	URBANO SANTOS	0,1556560	14.334,04	73.969,81	1.173,82	89.477,67
212	VARGEM GRANDE	0,1916560	21.987,27	91.077,50	1.445,30	114.510,07
213	VIANA	0,2057830	34.222,81	97.790,83	1.551,83	133.565,47
214	VILA NOVA DOS MARTIROS	0,1068800	4.675,34	50.790,81	806,00	56.272,15
215	VITORIA DO MEARIM	0,1467810	19.706,72	69.752,30	1.106,89	90.565,91
216	VITORINO FREIRE	0,1710580	22.485,06	81.289,05	1.289,97	105.064,08
217	ZE DOCA	0,2619280	45.153,95	124.471,68	1.975,23	171.600,86
-		100,000000	11.335.559,18	47.521.335,93	754.112,29	59.611.007,40

VALORES DO ICMS, FPEX (IPI) e IPVA REFERENTES AOS REPASSES QUE CORRESPONDEM AO PERIODO DE 01/02 a 28/02/2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA Nº 169 - GABIN, DE 12 DE ABRIL DE 2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Científico, (verba 188) à servidora desta Secretaria, constante no quadro abaixo, devendo ser considerado a partir de 01 de abril de 2011.

MATRICULA:	NOME:	VALOR CONCEDIDO:
926162	VERA LUCIA CALVET MOURA	1.160,95

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA Nº 70, DE 07 DE ABRIL DE 2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS – ma nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Cadastro autorizando o estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo citado a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), conforme Portaria SVS-MS 344/98.

Razão Social: Fundação Universidade Federal do Maranhão- Unidade Materno Infantil

NOME DO ESTABELECIMENTO: Farmácia Hospitalar
CNPJ: 06.279.103/0002-08
ATESTADO SANITÁRIO: 00651/2010
ENDEREÇO: Silva Jardim, 215 - Centro, São Luís (MA)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 71, DE 07 DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS – MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Cadastro autorizando o estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo citado a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), conforme Portaria SVS-MS 344/98.

RAZÃO SOCIAL: Hospital Santa Mônica Ltda
NOME DO ESTABELECIMENTO: Farmácia Hospitalar
CNPJ: 23.430.770/0001-70
ATESTADO SANITÁRIO: 00162/2010
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 772 – Centro, Imperatriz (MA)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 72, DE 07 DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS – ma nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Cadastro autorizando o estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo citado a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), conforme Portaria SVS-MS 344/98.

RAZÃO SOCIAL: Fundação Universidade Federal do Maranhão- Unidade Presidente Dutra
NOME DO ESTABELECIMENTO: Farmácia Hospitalar
CNPJ: 06.279.103/0002-08
ATESTADO SANITÁRIO: 00125/2010
ENDEREÇO: Rua Barão de Itapary, nº 227- Centro, São Luís (MA)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 78, DE 12 DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, da Portaria SVS – MA nº 344/98, e em Consonância ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único, da Instrução Normativa que aprova a Portaria supracitada,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Cadastro autorizando o estabelecimento Farmacêutico Comercial abaixo citado a aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), conforme Portaria SVS-MS 344/98.

RAZÃO SOCIAL: Hospital São Rafael Ltda.
NOME DO ESTABELECIMENTO: Farmácia Hospitalar
CNPJ: 06.413.934/0001-31
ALVARÁ SANITÁRIO: 45-PRD

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE MURAD
Secretário de Estado da Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ/MA

PORTARIA Nº 036/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o que mandamenta o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997, que determinam que a fiscalização da execução do contrato administrativo, far-se-á por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que constam da relação do Anexo I, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos vigentes no âmbito do INMEQ-MA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – INMEQ-MA, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 2011.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Presidente do INMEQ - MA

ANEXO: I

RELAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS RESPECTIVOS FISCAIS							
Processo nº	Contrato nº	Contratado (a)	Objeto	Fiscal	Matrícula	Suplente	Matrícula
054/2011	001/2011	OSTENSIVA SEG. LTDA	SEGURANÇA ARMADA	JOSÉ DE NAZARÉ LEMOS DINIZ	299	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964
105/2011	002/2011	LOCABEM RENT A CAR	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	JOSELINA DE JESUS FRANÇA SANTOS	1120427	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964
106/2011	003/2011	AGR COMBUSTÍVEIS	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	JOSELINA DE JESUS FRANÇA SANTOS	1120427	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964
115/2011	004/2011	COPIAR CENTER	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	ZOIS SOTIRIOS G. NETO	4297844	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964
094/2011	005/2011	DP DIPLOMATA	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	REGINA DE FÁTIMA MAFRA	1120419	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964
110/2011	006/2011	FC MORAIS	PASSAGENS AÉREAS	ANDREZZA MONDEGO CRUZ	2188878	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964
1068/2010	030/2008	CAEMA	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964	MARY LÚCIA MELO MONTEIRO	617639
1067/2010	011/2008	CEMAR	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	ANDYARA REGINA N. MOREIRA	2181964	MARY LÚCIA MELO MONTEIRO	617639
1065/2010	9912177299	CORREIOS	PRODUTOS POSTAIS	JOSÊNIA CARLA PEREIRA MENDES	2158798	EDGAR PEREIRA	91

PORTARIA Nº 037/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO – INMEQ/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. CLÓVIS VIANNA SOARES DA FONSECA FILHO, servidor da SEDINC, para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ-MA.

Art.2º - Fica determinado que o servidor exercerá suas funções no horário de 08:00 às 12:00h no INMEQ-MA.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – INMEQ-MA, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2011.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
Presidente/INMEQ - MA

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**

**Agência de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do
Maranhão - AGERP/MA**

PORTARIA Nº 026/2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir, nos termos da legislação vigente, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
ANA NÍSIA VERAS CUTRIM FERREIRA LIMA	Presidente
RAFAEL TORRES MARTINS	Secretário
DOMINGAS TERESA MORAES FURTADO	Membro
MARIVANDA DE JESUS COSTA	Membro Suplente

Art. 2º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS 06 DE ABRIL DE 2011.

IDALINA LAURA BARROS CAMELO MARTINS
Presidente em Exercício da Agência de Pesquisa Agropecuária e
Extensão Rural do Maranhão

PORTARIA Nº 027/2011

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar na forma do inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a servidora ANA NÍSIA VERAS CUTRIM FERREIRA LIMA, como Pregoeiro Oficial da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA.

Parágrafo Único – A servidora KARLA VANESSA SIMÕES MELO, servirá como Pregoeiro substituto na ausência e impedimento do titular.

Art. 2º- Designar os servidores DOMINGAS TERESA MORAES FURTADO e RAFAEL TORRES MARTINS, para compor a Equipe de Apoio de que trata o parágrafo 1º, do inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS 06 DE ABRIL DE 2011.

IDALINA LAURA BARROS CAMELO MARTINS
Presidente, em exercício da Agência de Pesquisa Agropecuária e
Extensão Rural do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 510, DE 12 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Art. 31, III, e Art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e,

Considerando o Convênio n.º 328/2008-SEDUC, celebrado com a Universidade Federal do Maranhão, visando a ações relacionadas ao Plano de Ações Articuladas – PAR, do Estado do Maranhão; e,

Considerando a Lei n.º 6.094, de 24 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar VIRNA PEREIRA TEIXEIRA como Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas – PAR, do Estado do Maranhão.

Art. 2.º. Ao Coordenador cabe acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução dos Planos de Trabalho, diretamente ou através de seus órgãos e entidades, nas quatro dimensões do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Parágrafo Único. Compreendem as quatro dimensões, a Gestão Educacional, Formação de Professores e Profissionais de Serviços e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2011.

OLGA MARIA LENZA SIMÃO
Secretária de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA****PORTARIA Nº152/PRES/2011-SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2011**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os membros da Comissão de Sindicância, MARIA DAS GRAÇAS BACELAR CARVALHO VIANA, Advogada, Matrícula nº 8607, SILVANA COELHO GÔES, Datilógrafa, Matrícula nº 4788, FABIENE DE JESUS AMARAL DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº 8870, para sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades diante do acontecimento narrado nos autos do Processo/FUNAC-MA-158/C.J.C./2011.

Art.2º- Designar a servidora MARCOLINA FRANCISCA FERRO SÁ MENEZES, Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas, Matrícula nº 1180, para exercer a função de suplente no caso de impedimento de qualquer um dos membros da Comissão.

Art.3º - A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 21 DE MARÇO DE 2011.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC/MA

PORTARIA Nº154/PRES/2011-SÃO LUÍS, 21 DE MARÇO DE 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os membros da Comissão de Sindicância, MARIA DAS GRAÇAS BACELAR CARVALHO VIANA, Advogada, Matrícula nº 8607, SILVANA COELHO GÔES, Datilógrafa, Matrícula nº 4788, FABIENE DE JESUS AMARAL DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº 8870, para sob a Presidência do primeiro conduzir o Processo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades diante do acontecimento narrado nos autos do Processo/FUNAC-MA-157/D.M.P./2011.

Art.2º- Designar a servidora MARCOLINA FRANCISCA FERRO SÁ MENEZES, Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas, Matrícula nº 1180, para exercer a função de suplente no caso de impedimento de qualquer um dos membros da Comissão.

Art.3º - A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 21 DE MARÇO DE 2011.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC/MA

PORTARIA Nº202/PRES/2011-SÃO LUÍS, 05 DE ABRIL DE 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os membros da Comissão de Sindicância, MARIA DAS GRAÇAS BACELAR CARVALHO VIANA, Advogada, Matrícula nº 8607, SILVANA COELHO GÔES, Datilógrafa, Matrícula nº 4788, FABIENE DE JESUS AMARAL DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº 8870, para sob a Presidência do primeiro, conduzir o Processo de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades conforme o constante nos autos do Processo/FUNAC-MA-192/2011/C.J.E.

Art.2º- Designar a servidora MARCOLINA FRANCISCA FERRO SÁ MENEZES, Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas, Matrícula nº 1180, para exercer a função de suplente no caso de impedimento de qualquer um dos membros da Comissão.

Art.3º - A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 05 DE ABRIL DE 2011.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC/MA

PORTARIA Nº213/PRES/2011-SÃO LUÍS, 06 DE ABRIL DE 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os membros MARIA DAS GRAÇAS BACELAR CARVALHO VIANA, Advogada, Matrícula nº 8607, ANTONIO POSSIDONIO SANTANA FILHO, Economista, Matrícula nº 166 e FABIENE DE JESUS AMARAL DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº 8870, para sob a Presidência do primeiro, conduzir comissão de apuração sumaria dos processos de exercícios anteriores para reconhecimento da dívida, conforme o Decreto nº27.255 de 10 de fevereiro de 2011.

Art.2º- Designar a servidora SILVANA COELHO GÔES, Datilógrafa, Matrícula nº 4788, para exercer a função de suplente no caso de impedimento de qualquer um dos membros.

Art.3º - A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 06 DE ABRIL DE 2011.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC/MA

PORTARIA Nº157/PRES/2011 - SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os membros MARIA DAS GRAÇAS BACELAR CARVALHO VIANA, Advogada, Matrícula nº 8607, ANTONIO POSSIDONIO SANTANA FILHO, Economista, Matrícula nº 166 e FABIENE DE JESUS AMARAL DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº 8870, para sob a Presidência do primeiro conduzir comissão de apuração sumaria dos processos de exercícios anteriores para reconhecimento da dívida, conforme o Decreto nº 27.255 de 10 de fevereiro de 2011, constante nos autos de Processo nº134/2010.

Art.2º- Designar a servidora SILVANA COELHO GÔES, Datilógrafa, Matrícula nº 4788, para exercer a função de suplente no caso de impedimento de qualquer um dos membros.

Art.3º - A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 22 DE MARÇO DE 2011.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC/MA

PORTARIA Nº156/PRES/2011 - SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2011

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os membros MARIA DAS GRAÇAS BACELAR CARVALHO VIANA, Advogada, Matrícula nº 8607, ANTONIO POSSIDONIO SANTANA FILHO, Economista, Matrícula nº 166 e FABIENE DE JESUS AMARAL DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Matrícula nº 8870, para sob a Presidência do primeiro, conduzir comissão de apuração sumaria dos processos de exercícios anteriores para reconhecimento da dívida, conforme o Decreto nº 27.255 de 10 de fevereiro de 2011, constante nos autos do Processo nº72/2010.

Art.2º- Designar a servidora SILVANA COELHO GÔES, Datilógrafa, Matrícula nº 4788, para exercer a função de suplente no caso de impedimento de qualquer um dos membros.

Art.3º - A Comissão deverá concluir os Trabalhos no prazo de 30(trinta) dias.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS(MA), 22 DE MARÇO DE 2011.

FLORIPES DE MARIA SILVA PINTO
Presidente da FUNAC/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**PORTARIA Nº 77/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HELENILDA COSTA FERREIRA, Matrícula 831149, Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, desta Secretaria, para exercer as atividades inerentes a Convênios da Secretaria, na área Federal e Estadual, devendo acompanhar sua execução orçamentária, solicitar créditos suplementares quando necessário e elaborar Prestação de Contas, inclusive Conciliação Bancária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, EM SÃO LUÍS, 11 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ ANTÔNIO BARROS HELUY
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**PORTARIA Nº 043, DE 18 DE MARÇO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores desta Secretaria, para exercer Função Gratificada – FG, conforme relação abaixo, nos termos do Art. 76, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994, devendo ser considerado a partir de 01.03.2011.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO
1598515	JOANA FERREIRA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente FG-2 da Supervisão Administrativa
1089481	WALTER FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente Técnico FG-1 da Supervisão Administrativa
817510	ROSANA KÁTIA CARVALHO DE MORAES	Assistente de Administração	Assistente Técnico FG-1 da Supervisão Administrativa
805102	MARIA LÚCIA PEREIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente FG-2 da Supervisão Administrativa
288126	MIGUEL ARCÂNGELO CHAVES	Agente de Administração	Assistente Técnico FG-1 da Supervisão Administrativa
24216	ADALGISA LOPES DE OLIVEIRA	Agente de Administração	Assistente FG-2 da Supervisão Administrativa
1103829	MARIA DO SOCORRO GOMES	Agente de Administração	Assistente Técnico FG-1 da Supervisão Administrativa



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2011.

SÉRGIO VICTOR TAMER
Secretário de Estado da Justiça e da
Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 046, DE 29 DE MARÇO DE 2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS RENATO RIBEIRO BARROS, Matrícula 3921, Assistente de Administração Nível 25, desta Secretaria, para exercer Função Gratificada – FG, de Assistente Técnico FG-1 na Central de Custódia de Presos de Justiça – CCPJ do Anil, nos termos do Art. 76, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 29 DE MARÇO DE 2011.

LEOPOLDINA AMÉLIA BARROS
Secretária de Estado da Justiça e da Administração
Penitenciária em exercício

PORTARIA Nº 049, DE 31 DE MARÇO DE 2011

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula 3921, Assistente de Administração Nível 25, desta Secretaria, para exercer Função Gratificada – FG, de Assistente Técnico FG-1 na Supervisão da Penitenciária de Pedrinhas, nos termos do Art. 76, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2011.

LEOPOLDINA AMÉLIA BARROS
Secretária de Estado da Justiça e da Administração
Penitenciária, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDHMA

RESOLUÇÃO CEDDH Nº 01/2011

Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Debates sobre Direitos Humanos e Política Penitenciária.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CEDDHMA, reunido extraordinariamente em 16 de novembro de 2010, considerando a crise no sistema penitenciário maranhense, que só neste ano de 2010 apresenta um quadro onde figuram 34 mortes nas unidades prisionais, cuja presente rebelião, ocorrida no Presídio São Luis, revela a falência desse modelo de execução penal.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar, no âmbito de atuação do CEDDHMA, o Fórum Permanente de Debates sobre Direitos Humanos e Política Penitenciária, com duração indeterminada.

Art. 2º- Compete ao Fórum Permanente de Debates sobre Direitos Humanos e Política Penitenciária:

I – estimular e contribuir com o debate sobre Política Penitenciária e Direitos Humanos no Estado;

II – subsidiar as deliberações do CEDDHMA acerca da Política Penitenciária Estadual, em sua interface com a proteção e promoção dos Direitos Humanos.

Art. 3º- Serão convidados a participar e contribuir com as atividades do Fórum outros representantes das entidades da sociedade civil e órgãos públicos, da administração direta e indireta do Estado e da União, que não integrem a composição CEDDHMA.

Art. 4º- Poderão ser também convidados especialistas nas questões a serem tratadas no âmbito do Fórum.

Art. 5º- Fica instituída comissão organizadora do Fórum, composta pelas entidades e representações do poder público e da sociedade civil que fazem parte do CEDDH/MA:

I - Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH);

II - Associação de Proteção e Apoio ao Condenado de Pedreiras (APAC);

III- Sindicato dos Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão (SINDSPEM);

IV – Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Cidadania (SEDIHC);

V – Ministério Público (MP);

VI - Secretaria de Estado da Mulher (SEMU).

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO LUÍS, 07 DE ABRIL DE 2011

DOUGLAS DE MELO MARTINS
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 010/2011, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612/2011

Altera a Resolução Legislativa nº 460/2005 que trata da estrutura administrativa da Assembleia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica extinta a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a Diretoria de Assistência Médica e Serviço Social, unidade de linha e execução integrante da Presidência, de que trata o art. 9º da Resolução Legislativa nº 460/2005, de 17 de fevereiro de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único. A Diretoria de Recursos Humanos absorverá as atividades e as unidades que integravam a Diretoria de Assistência Médica e Serviço Social.

Art. 2º - Ficam criadas na estrutura organizacional desta Casa a Diretoria Institucional e a Subdiretoria de Saúde e Medicina Ocupacional, conforme Anexo II, com as seguintes competências:

I - a Diretoria Institucional, unidade de linha e execução tem por finalidade planejar, articular e desenvolver ações de natureza institucional de interesse da Assembleia nas esferas federal, estadual e municipal, com os demais órgãos do Legislativo, os outros Poderes e a Sociedade Civil Organizada.

II - a Subdiretoria de Saúde e Medicina Ocupacional, subordinada à Diretoria de Recursos Humanos, tem por finalidade o planejamento, organização, direção e controle das atividades relativas aos serviços médicos e odontológicos e de assistência social no âmbito da Assembleia.

Art. 3º - Ficam alteradas as denominações das unidades de comando de linha e execução, discriminadas no Anexo III, e as dos respectivos cargos, listados no Anexo IV.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão constantes do Anexo V e criados os do Anexo VI.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Assembleia autorizada a alterar a denominação dos cargos em comissão e das funções gratificadas com vista a adequá-los à estrutura decorrente da reorganização de que trata esta Resolução Legislativa.

Art. 6º - Ficam extintos os setores e as seções, integrantes da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, e substituídos pelas unidades denominadas núcleos, na forma discriminada no art. 11 da presente Resolução Legislativa.

Art. 7º - A Creche/Escola Sementinha fica subordinada diretamente à Diretoria Geral, todavia operacionalizada pelo GEDEMA - Grupo de Esposas de Deputados do Estado do Maranhão, através de convênio.

Art. 8º - A Corregedoria e a Ouvidoria Parlamentar subordinam-se à Mesa Diretora.

Art. 9º - Vinculam-se à Mesa Diretora a Fundação Rádio e Televisão e o Instituto do Legislativo Maranhense - ILMA.

Art. 10 - A Consultoria Legislativa e a Diretoria de Comunicação Social subordinam-se à Diretoria Geral da Mesa e à Diretoria Geral, respectivamente, e a esta última vincula-se a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 11 - Os artigos 3º, 4º, 7º e 9º da Resolução Legislativa nº 460/2005, de 17 de fevereiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Integram o Plenário:

I - os Gabinetes dos Deputados;

II - as Comissões Permanentes.”

“Art. 4º - Integram a Presidência, como unidades de apoio e assessoramento:

I - o Gabinete da Presidência;

II - a Secretaria Particular da Presidência;

III - o Gabinete Militar;

IV - a Auditoria Geral;

V - a Procuradoria Geral;

VI - a Assessoria Especial;

VII - o Cerimonial;

VIII - o Gedema - Grupo de Esposas de Deputados do Estado do Maranhão”

“Art. 7º - Integram a Presidência como unidades de linha e execução:

I - a Diretoria Geral;

II - a Diretoria Geral da Mesa.”

“Art.9º - As estruturas das unidades de linha e execução, que integram a Presidência, são:

I - DIRETORIA GERAL:

a. Diretoria de Comunicação Social

a.1 - Subdiretoria de Televisão Parlamentar:

a.1.1 - Núcleo Técnico;

a.1.2 - Núcleo Jornalístico.

a.2 - Subdiretoria de Publicação e Divulgação:

a.2.1 - Núcleo de Diário Legislativo;

a.2.2 - Núcleo de Divulgação;

a.2.3 - Núcleo de Transmissão Impressa.

b. Diretoria de Orçamento e Finanças

b.1 - Subdiretoria de Finanças:

b.1.1 - Núcleo de Administração Financeira;

b.1.2 - Núcleo de Contabilidade.

b.2 - Subdiretoria de Orçamento e Planejamento:

b.2.1 - Núcleo de Planejamento Orçamentário;

b.2.2 - Núcleo de Controle Orçamentário.

c. Diretoria de Recursos Humanos

c.1 - Subdiretoria de Folha de Pagamento:

c.1.1 - Núcleo de Folha de Pagamento;

c.1.2 - Núcleo de Atos.

c.2 - Subdiretoria de Cadastro, Direitos e Deveres:

c.2.1 - Núcleo de Cadastro, Direitos e Deveres;

c.2.2 - Núcleo de Planejamento e Avaliação, Recrutamento e Seleção.

c.3 - Subdiretoria de Saúde e Medicina Ocupacional:

c.3.1 - Núcleo de Atendimento Médico;

c.3.2 - Núcleo de Segurança do Trabalho;

c.3.3 - Núcleo de Atendimento Odontológico;



- c.3.4- Núcleo de Serviço Social;
- c.3.5 - Núcleo de Atendimento Psicológico.
- d. Diretoria de Administração
- d.1 - Subdiretoria de Manutenção e Serviços:
- d.1.1 - Núcleo de Zeladoria do Palácio;
- d.1.2 - Núcleo de Transporte;
- d.1.3.- Núcleo de Protocolo e Portaria;
- d.1.4 - Núcleo de Reprografia;
- d.1.5 - Núcleo de Instalação Predial;
- d.1.6 - Núcleo de Qualidade Ambiental;
- d.1.7 - Núcleo de Distribuição de Expediente.
- d.2 - Subdiretoria de Material e Patrimônio:
- d.2.1 - Núcleo de Compras;
- d.2.2 - Núcleo de Almoxarifado;
- d.2.3 - Núcleo de Patrimônio.
- e. Diretoria de Tecnologia da Informação
- e.1 - Subdiretoria de Sistemas:
- e.1.1 - Núcleo de Desenvolvimento;
- e.1.2 - Núcleo de Suporte à Rede.
- e.2 - Subdiretoria de Apoio ao Usuário:
- f. Diretoria Institucional
- f.1 - Núcleo de Apoio Institucional;
- f.2 - Núcleo de Projetos.
- g. Comissão Permanente de Licitação.
- h. Creche/Escola Sementinha.
- II - DIRETORIA GERAL DA MESA**
- a. Diretoria de Administração de Plenário:
- a.1- Núcleo de Controle de Atos;
- a.2 - Núcleo de Atas e Registros;
- a.3- Núcleo de Apoio Parlamentar;
- a.4- Núcleo de Suporte ao Plenário.
- b. Diretoria Legislativa
- b.1 - Núcleo de Comissões Técnicas;
- b.2 - Núcleo de Apoio às Comissões.
- c. Diretoria de Documentação e Registro
- c.1 - Núcleo de Taquigrafia;
- c.2 - Núcleo de Revisão.
- c.3 - Núcleo de Áudio;

- c.4 - Núcleo de Anais;
- c.5 - Núcleo de Controle da Legislação;
- c.6 - Núcleo de Arquivo;
- c.7 - Núcleo de Biblioteca.”
- d. Consultoria Legislativa.
- e. Coordenação Parlamentar.

Art. 12 - Ficam extintas as Funções Gratificadas FG-2 discriminadas no Anexo VII, criadas as FG-1 listadas no Anexo VIII e alterada a denominação das constantes no Anexo IX.

Art. 13 - Ficam criados, na forma do art. 31, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão, 10(dez) Cargos Comissionados, de Assessor Legislativo, simbologia ISOLADO, na estrutura de apoio e assessoramento do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 14 – Ficam revogados os incisos VII, VIII e IX do art. 5º, o inciso I do art. 8º da Resolução Legislativa nº 460, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta dos créditos orçamentários próprios da Assembleia Legislativa.

Art. 16 - O presente ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a Resolução Legislativa nº 608/2010, de 22 de dezembro de 2010, e demais disposições em contrário.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, EM 02 DE MARÇO DE 2011.

Deputado ARNALDO MELO
Presidente

Deputado HELIO SOARES
Primeiro Secretário

Deputado JOTA PINTO
Segundo Secretário

ANEXO: I

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612/2011
UNIDADE EXTINTA**

DENOMINAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇO SOCIAL

ANEXO: II

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612 / 2011
UNIDADES CRIADAS**

DENOMINAÇÃO
DIRETORIA INSTITUCIONAL
SUBDIRETORIA DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL

ANEXO: III

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612 / 2011
UNIDADES COM DENOMINAÇÃO ALTERADA

ANTERIOR	ATUAL
SECRETARIA GERAL DA MESA	DIRETORIA GERAL DA MESA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DA MESA	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLENÁRIO
SUBDIRETORIA DE RADIODIFUSÃO	SUBDIRETORIA DE TELEVISÃO PARLAMENTAR
SUBDIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	SUBDIRETORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO
SUBDIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SUBDIRETORIA DE CADASTRO, DIREITOS E DEVERES
SUBDIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	SUBDIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
SUBDIRETORIA DE PATRIMÔNIO E COMPRAS	SUBDIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SUBDIRETORIA DE MANUTENÇÃO	SUBDIRETORIA DE APOIO AO USUÁRIO

ANEXO: IV

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612 / 2011

ANTERIOR DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLOGIA	NOVA DENOMINAÇÃO
SECRETÁRIO GERAL DA MESA	01	Sem Simbologia	DIRETOR GERAL DA MESA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	01	Sem Simbologia	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	01	Sem Simbologia	DIRETOR DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
DIRETOR DA MESA	01	Sem Simbologia	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PLENÁRIO
SUBDIRETOR DE RADIODIFUSÃO	01	ISOLADO I	SUBDIRETOR DE TELEVISÃO PARLAMENTAR
SUBDIRETOR DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	01	ISOLADO I	SUBDIRETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
SUBDIRETOR DE PATRIMÔNIO E COMPRAS	01	ISOLADO I	SUBDIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SUBDIRETOR DE MANUTENÇÃO	01	ISOLADO I	SUBDIRETOR DE APOIO AO USUÁRIO
SUBDIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	01	ISOLADO I	SUBDIRETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
SUBDIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	ISOLADO I	SUBDIRETOR DE CADASTRO, DIREITOS E DEVERES
DIRETORIA LEGISLATIVA	01	Sem Simbologia	DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO: V

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612 / 2011
CARGOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇO SOCIAL	01	Sem Simbologia
DIRETOR ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇO SOCIAL	01	ISOLADO I

ANEXO: VI

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612 / 2011
CARGOS CRIADOS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
DIRETOR INSTITUCIONAL	01	Sem Simbologia
SUBDIRETOR DE SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL	01	ISOLADO I

ANEXO: VII

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612 / 2011
FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)	VALOR (R\$) MENSAL
CHEFE DE SETOR	14	FG-2	101,26	1.417,64

ANEXO: VIII

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612 / 2011
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)	VALOR (R\$) MENSAL
CHEFE DE NÚCLEO	9	FG-1	112,53	1.012,77

ANEXO: IX

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612/2011
FUNÇÃO GRATIFICADA COM
DENOMINAÇÃO ALTERADA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO ATUAL
CHEFE DE SEÇÃO	37	FG-1	CHEFE DE NÚCLEO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3214-1690 – FAX:(98) 3232-9800

CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

ROSEANA SARNEY MURAD Governadora WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA Vice-Governador LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIA DO SOCORRO FONSECA FERREIRA Gestora do Diário Oficial